

ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE

Ginástica Rítmica Desportiva. **AGRDJ**

d) Cumprir e fazer cumprir os andamentos originários da Federação de Ginástica de Santa Catarina; assim como aqueles a que esta deva obediência por força de sua vinculação a entidades nacionais e internacionais e os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades competentes e poderes públicos;

ESTATUTO SOCIAL

d) Promover, incentivar e desenvolver ações esportivas, com o objetivo de estimular a inclusão social, a libertação de atletas e contribuindo para o desenvolvimento comunitário social por meio do esporte. Bem como prestar auxílio econômico-financeiro aos atletas que estiverem integrados à Associação;

CAPÍTULO I

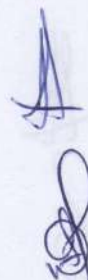
Da Denominação, Sede, Natureza e Objetivos.

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE - AGRDJ, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.925.061/0001-58, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de caráter cultural e esportivo, com duração de tempo indeterminado com sede na cidade de Joinville/SC, na Rua José Elias Juliari, nº 316, Bairro Boa Vista, CEP nº 89.205-310, dotada de personalidade jurídica própria distinta da de seus membros, os quais não respondem subsidiariamente a contribuições contraídas pela Associação.

CAPÍTULO II

Art. 2 – A Associação tem por finalidade:

- a) Difundir e incentivar a prática da Ginástica Rítmica Desportiva, zelando para que o objetivo superior, o bem-estar do praticante, não seja jamais sacrificado a interesses ou vaidades individuais ou coletivas desenvolvendo a elevação moral e física da juventude;
- b) Promover e organizar atividades que visem o aprimoramento técnico (exibições, torneios e competições de cunho oficial e amistoso), bem como: cursos, simpósios, estágios mantendo intercâmbios com outros centros, tomando enfim



Art. 4 - todas as iniciativas que venham a beneficiar o desenvolvimento da prática da Ginástica Rítmica Desportiva;

- c) Cumprir e fazer cumprir os andamentos originários da Federação de Ginástica de Santa Catarina; assim como aqueles a que esta deva obediência por força de sua vinculação a entidades nacionais e internacionais e os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integrem os poderes públicos;
- d) Promover, incentivar e desenvolver práticas esportivas, com o objetivo de estimular a inclusão social, a formação de atletas e contribuindo para o desenvolvimento comunitário saudável por meio do esporte. Bem como prestar auxilia econômico-financeiro aos atletas que estiverem integrados a Associação;
- e) Estimular e apoiar a prática desportiva de crianças e adolescentes com o objetivo de contribuir para a educação integral e a manutenção da saúde física e mental desses grupos;
- f) Promover a educação de crianças e adolescentes em situação de risco por meio de iniciativas complementares às da escola, contribuindo para a educação integral;
- g) Promover a cultura como um veículo de transformação e renovação de grupos sociais, através da participação ativa na dança, na música e, especialmente, na ginastica;
- h) Buscar recursos públicos e privados para incrementar a prática da modalidade;

CAPÍTULO II

Dos sócios

Dos Associados

Art. 3 – Será aceito como associado, qualquer pessoa física, sem distinção de raça, gênero, opinião ou crença, desde que idônea, respeitando-se o princípio da boa-fé.

Parágrafo Único – Os serviços permanentes deverão respeitar o planejamento anual, aprovado pela diretoria, quadro de Associados e quadro de Colaboradores.



Art. 4 – Uma vez filiado à Associação, o associado abster-se-á de tratar, no seu recinto, de assuntos raciais, políticos, religiosos, ou qualquer outro que atenta contra moral ou que venha perturbar o ambiente de cordialidade e serenidade.

Art. 5 – A Associação será constituída de quatro (4) categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Honorários;
- c) Beneméritos;
- d) Contribuintes;

I – São Sócios FUNDADORES todos aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

II – O título de sócio HONORÁRIO será conferido, aquele que for agraciado com o mesmo, como homenagem excepcional e/ou em reconhecimento por serviços prestados à Associação, o qual ficará isento de qualquer contribuição.

III – O título de sócio HONORÁRIO será concedido por decisão unânime mediante proposta fundamentada, da diretoria.

IV – São sócios BENEMÉRITOS as pessoas que por seus relevantes serviços prestados à Associação forem admitidos por decisão da Diretoria.

V – São Sócios CONTRIBUINTES os que forem aceitos pela Diretoria, mediante proposta, e que se comprometeram a contribuir para a Associação.

Parágrafo Único – Os menores de 18 anos poderão ser admitidos como sócios sob a responsabilidade dos pais, tutores ou responsáveis. Não podendo, porém, votar ou serem votados nas Assembleias.

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 6 – São direitos dos sócios:



- a) Gozar de todas as regalias constantes deste Estatuto, as quais serão pessoais e intransferíveis;
- b) Usar as instalações e materiais da Associação para os fins a que se destinam;
- c) Serem votados para qualquer cargo efetivo ou assistir quaisquer atos realizados nela ou em outro local;
- d) Propor a admissão de sócios.
- e) Solicitar a retirada da Associação, mediante aviso prévio a Diretoria;

Art. 7 – São deveres dos sócios:

- a) Respeitar o Estatuto;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades;
- c) Prestigiar a Entidade de acordo com os princípios de esportividade;
- d) Frequentar a Associação e, sempre que convocado, comparecer às reuniões e Assembleias;
- e) Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da Entidade, sem expressa autorização da Diretoria;
- f) Comunicar à Diretoria qualquer alteração que se verificar em seus nomes, estado civil, profissional, residência, emprego e outras alterações que, por natureza, possam interessar à Associação;
- g) Propor à Diretoria qualquer assunto de interessa da Associação, o que poderá ser feito por escrito ou verbalmente;
- h) Respeitar e cooperar com seus superiores;
- i) Denunciar irregularidades ou ações degradantes da moral, no âmbito da Associação;

CAPÍTULO III

Das penalidades



Art. 8 – Por infringências deste Estatuto, regulamentos ou decisões dos poderes competentes da Associação, os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

- II – a) Advertência;
- b) Suspensão;
- III – c) Eliminação;

Art. 9 – São passíveis de penas de advertência ou suspensão, a juízo da Diretoria, o sócio que:

- a) Deixar de cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos, circulares ou decisões da Diretoria;
- b) Ofender com palavras ou fisicamente a qualquer sócio ou pessoa física;

Parágrafo Primeiro – A pena de suspensão não excederá de trinta (30) dias.

Parágrafo Segundo – O sócio que tiver praticado agressões de que tratam este artigo poderá, a critério da Diretoria, ser diretamente eliminado ou suspenso, respeitando-se o princípio do contraditório.

Art. 10 – Está sujeito a pena de eliminação do quadro social com todas as consequências daí decorrentes, o sócio que:

- a) Causar a Associação ou proceder de forma pública ou notoriamente prejudicial aos interesses da mesma;
- b) Direta ou indiretamente promover o descrédito da Associação;
- c) Perturbar, propositalmente, a boa ordem dos serviços sociais, descartar ou injuriar qualquer membro da Diretoria no recinto social ou nos locais de competições;
- d) Como cidadão, tiver contas a prestar para com a sociedade;

Art. 11 – A aplicação das penalidades do Art. 8 deste Estatuto é de competência da Diretoria, que agirá através de denúncia escrita ou *ex officio* e deliberará tendo em conta a gravidade da falta cometida, decidindo por simples maioria de votos.

Art. 12 – As penalidades deverão ser anotadas na ficha do sócio.



AGRDJ



I – A aplicação ao sócio da pena de suspensão importa na cessão e gozo de todos os seus direitos, não o desobrigando, porém dos pagamentos a que estiver sujeito.

II – A reincidência em qualquer falta que tiver acarretado punição, dará lugar à aplicação da penalidade imediatamente mais elevada.

III – Fica assegurado ao sócio punido o direito de defesa, mediante petição dirigida ao poder competente, dentro de dez (10) dias, contados da data em que lhe for comunicada a respectiva penalidade.

IV – Cabe ao sócio eliminado o direito de recorrer do ato da diretoria à Assembleia, mediante petição, no prazo de quinze (15) dias, contados da notificação da Diretoria confirmando a punição. O recurso não terá efeito suspensivo.

V – No julgamento do recurso pela Assembleia, o recorrente não pode estar presente, lhe sendo dado conhecimento da decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 17 – A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em

Art. 13 – O sócio que for eliminado por infringência do disposto nas letras “b” e “d” do Art. 10, não poderá ser readmitido, e o eliminado, infrator do disposto nas letras “a” e “c”, poderá requerer a sua readmissão, após dois (dois) anos da data da eliminação e por decisão da Diretoria.

utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para tal, tais como:

I – Através da cooperação e elaboração de projetos com as instituições públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras, para atingir os mesmos objetivos sociais;

II – Desenvolver projetos de promoção e prática da ginástica desportiva;

Art. 14 – O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I – Bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos, incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II – Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III – Contribuições dos associados;

IV – Contribuições advindas de festivais, campanhas, projetos ou outros eventos realizados e dirigidos por ou em prol da Associação, incluindo aqueles em que a Associação tenha sido contratada para administrar;

V – Subvenções ou auxílios governamentais;

Art. 15 – A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Da Administração

Art. 16 – Todo o patrimônio e todas as receitas percebidos pela Associação serão aplicados na realização e no desenvolvimento de suas atividades e objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção.

b) O Conselho Fiscal

Art. 17 – A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Da Assembleia Geral

Art. 18 – Para a concretização de suas finalidades e objetivos sociais, a Associação poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para tal, tais como:

I – Através da cooperação e elaboração de projetos com as instituições públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras, empenhadas nos mesmos objetivos sociais;

II – Desenvolver projetos e atividades ligadas aos objetivos sociais e a prática da ginástica desportiva;

III – Desenvolver fóruns, cursos, simpósios, congressos, seminários em suas áreas de atuação, podendo para tanto realizar intercâmbio e alianças com órgãos e entidades governamentais, organizações privadas, nacionais e internacionais;

IV – Divulgar questões relacionadas às suas finalidades, bem como informar sobre os trabalhos da Associação, de seus associados e de terceiros, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição, distribuição e comercialização de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;



AGRDJ



Art. 19 – Para a consecução dos seus fins a Associação poderá celebrar contratos, convênios, termos de colaboração e fomento bem como doações, tanto com entidades públicas bem quanto privadas, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, no país ou no exterior.

Art. 24 – Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a cada quatro (04) anos;

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 20 – A Associação será composta pelas seguintes entidades:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Fiscal;
- c) A Diretoria;

Da Assembleia Geral

Art. 21 – A Assembleia Geral será o órgão soberano da Associação, constituída pelos sócios contribuintes quites.

- a) A Assembleia reunir-se-á ordinariamente para eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria para apreciar o relatório Financeiro da Diretoria, após aprovado pelo Conselho Fiscal.
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 22 – A Convocação da Assembleia Geral será feita, pelos Presidentes da Associação, bem como a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la, em avisos fixados em lugares determinados, na sede, com antecedência mínima de sete (07) dias.

Art. 23 – A Assembleia Geral reunirá no mínimo, com um quinto (1/5) dos sócios, em primeira convocação, ou em meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

Art. 24 – Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a cada quatro (04) anos;
- b) Resolver matéria que diga respeito, direta ou indiretamente, à existência da Associação;
- c) Decidir sobre as responsabilidades financeiras que reflitam no patrimônio da Associação;
- d) Deliberar os casos omissos neste Estatuto;
- e) Em grau de recurso, conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria;
- f) Destituir de seu cargo, qualquer membro da Diretoria;

Do Conselho Fiscal

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar a Prestação de Contas à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desporto e praticar os atos que este lhe atribuir;
- f) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive, para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;



- g) Convocar a Assembleia Geral quando motivo grave e urgente;
- I – O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, todos brasileiros, eleitos pela Assembleia Geral, com quarto (04) anos de mandato, sendo permitidos a recondução por mais de um período, e elegerá o seu Presidente dentre os seus membros.
- II – O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral: do presidente, dos associados em que número que o Estatuto fixar, ou de qualquer de seus próprios membros.
- III – Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente cônjuge, irmão, padrasto e enteado do presidente da Associação.
- IV – A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, por atos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.
- V – Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade desportiva na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou do Estatuto.
- VI – A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de dois (02) anos, contados da data da aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário.

Art. 25 – São atribuições da Diretoria **Da Diretoria**

- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, regulamentos e circulares;

Art. 26 – A Associação é administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros, cujos cargos serão exercidos a título gratuito:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;



AGRDJ



- e) Diretor Técnico;
- f) Diretor de Relações Públicas;
- g) Conselho Fiscal (efetivos e suplentes);

Parágrafo Primeiro – Vagando o cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente que continuará o período presidencial até a sua volta, o que, caso não acontecer, concluirá o mandato até o seu final.

Parágrafo Segundo – A diretoria não será remunerada por prestação de serviço, administrara a Associação graciosamente.

Art. 27 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente e com a presença de seus membros.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Diretoria deverão ser aprovadas por simples maioria de votos, e no caso de empate, o Presidente desempatará usando o voto de Minerva.

Art. 28 – É vedado a qualquer membro da Diretoria, sob pena de exoneração e demais penalidades presentes neste estatuto, transmitir a pessoas alheias a Diretoria, fatos de caráter reservado ocorridos nesta, assim como revelar o seu voto, relativo à rejeição, aceitação ou punição de sócios ou quaisquer outros assuntos por ela decididos.

Parágrafo Único – A perda de cargo eletivo dependerá de prévio pronunciamento da Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Art. 29 – São atribuições da Diretoria:

- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, regulamentos e circulares;
- b) Nomear comissões julgadas necessárias;
- c) Autorizar as despesas imprescindíveis à manutenção da Associação;
- d) Organizar os respectivos regulamentos;
- e) Apresentar Anualmente, o balanço, o relatório e o inventario, do ano findo;
- f) Fixar as taxas, emolumentos, anuidades e joias a serem cobradas dos associados;
- g) Impor aos sócios as penas previstas;

AGRDJ



- h) Gerir para arrecadar outras rendas para desenvolver a entidade;
- i) Perdoar mensalidades em atraso, quando por motivos plenamente justificados;
- j) Perdoar mensalidade, quando por motivos plenamente justificados;
- k) A Diretoria ou qualquer de seus membros, poderá se reeleger.

Parágrafo Único – Qualquer membro da Diretoria que agir dolosamente no exercício de seu cargo, responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados à Associação, independente da aplicação da penalidade a que estiver sujeito, por força do disposto no art. 8.

Art. 30 – São atribuições do Presidente:

- a) Assinar nas atas das reuniões da Diretoria, Assembleia e demais livros e documentos da Associação;
- b) Autorizar os pagamentos aprovados pela Diretoria;
- c) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto e demais regulamentos da Associação;
- d) Assinar correspondências da Associação ou autorizar o secretário a fazê-lo;
- e) Intervir no sentido de manter a boa ordem em todas as atividades da Associação, harmonizar as divergências surgidas entre os sócios e obrigá-los a manter irrepreensível linha de conduta na sede social e demais dependências da Associação;
- f) Rubricar os livros da Associação, assinando os respectivos termos de abertura e encerramento;
- g) Usar o voto de Minerva em caso de empate;
- h) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurados;

Art. 31 – São atribuições do Vice-Presidente:

- a) O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todos os seus impedimentos, ficando com todos os seus direitos e deveres, cabendo-lhe também, auxiliá-lo nas tarefas inerentes à Presidência;

Art. 32 – São atribuições do Secretário:

- a) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, pela ordem;
- b) Assinar e redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- c) Organizar e assumir a responsabilidade do arquivo, da correspondência e de todas as tarefas inerentes ao cargo;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, as cartas, convites, diplomas, notificações, ordens, contratos e escrituras em que for parte a Associação;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação, sendo responsável pelo uso indevido que deles fizer, bem como, pela transcrição nos mesmos de fatos que não digam respeito aos assuntos tratados nas reuniões da Diretoria e das Assembleias;

Art. 33 – São atribuições do Tesoureiro:

- a) Receber o pagamento dos sócios e quaisquer quantias à Associação, sendo responsável por estas;
- b) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- c) Depositar em estabelecimento bancário, que a Diretoria autorizar, em nome da Associação, todas as importâncias arrecadadas pertencentes a mesma, podendo ter em seu poder somente quantias autorizadas pela Diretoria, para atender pequenas despesas;
- d) Apresentar bimestralmente uma relação geral dos sócios em débito com a tesouraria;
- e) Assinar as ordens de pagamento;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal os comprovantes da Tesouraria;
- g) Proceder a escrituração dos livros contábeis e dos demais, os quais ficarão sempre à disposição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 34 – São atribuições do Diretor Técnico:

- a) Emitir parecer sobre questões de ordem técnica que forem apresentados;



AGRDJ



- b) Encarregar-se do serviço de registro, assinando com o Presidente as respectivas fichas e cartões;
- c) Apresentar ao fim de cada temporada, relatório detalhando das competições que a Associação tenha participado;

Art. 35 – São atribuições do Diretor de Relações Públicas:

- a) Ao Diretor de Relações Públicas, compete toda e qualquer publicidade que disser respeito as atividades da Associação, promovendo, nas épocas oportunas, a divulgação das realizações sociais;
- b) O Diretor de Relações Públicas a todo momento agirá de acordo com a boa-fé, prezando pela reputação e integridade da Associação bem como daqueles cuja a imagem fizer uso;

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36 – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos e estender-se-á até a posse de sua sucessora, legalmente eleita.

Art. 37 – Os associados admitidos até a posse da primeira Diretoria Executiva, serão considerados sócios-fundadores.

Art. 38 – Diretoria Executiva responderá judicialmente por todos os atos de sua administração.

Art. 39 – Este Estatuto poderão ser reformado a qualquer tempo, desde que haja a convocação de Assembleia Geral, com pauta específica para tanto.

Art. 40 – Em caso de dissolução da AGRDJ, por inatividade ou falta de condições financeira, todos os bens e direitos restantes – após o pagamento de todas as obrigações – serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei Nº 13.019/14, cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da AGRDJ.

Art. 41 – Fica eleita a Comarca da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Conforme novo código e normas CGJ/SC Extrajudicial, artigo 581, segue informações dos fundadores e dos atuais diretores/conselho fiscal.

A eleição ocorrida em 15 de maio de 2000, indicou os seguintes mandatários:

• **Diretoria Executiva**

Presidente: Mônica B. Cruz
Endereço: Rua Jarivá, 134 – Guanabara

Vice-Presidente: Tatiana M. Koerich Utzig
Endereço: Rua Dona Francisca, 829 – Apto 204 B – Saguazu

Secretário: Ellen Vivian Kegel
Endereço: Rua Antonio Hoepfner, 112 – Anita Garibaldi

Tesoureiro: Regina Gualberto Hagemann
Endereço: Rua Camboriu, 152 – Atiradores

Efetivos:

• Leila Beatriz Bedatti
Endereço: Rua Max Colim, 1736 – apto 03 – América

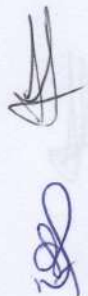
• Helena Kono Hirono
Endereço: Rua Laurentino, 82 apto 206A - Atiradores

• Nancy Nascimento
Endereço: Rua Assis Brasil, 220 – Saguazu

Suplentes:

• Rosana Zattar Piccoli
Endereço: Rua Netuno, 360 – Glória

• Waldir Utzig
Endereço: Rua Dona Francisca, 829 – Apto 204 B – Saguazu





• José Carlos Klein
Endereço: Rua Max Colim, 1465 Apto 06 – América

Diretor Técnico: Cátia Simone Passos Maggi
Endereço: Rua Sacadura Cabral, 125 – Saguçu

Diretor Relações Públicas: Patrícia Dalchau
Endereço : Rua Caçador, 46 - Atiradores

TERMO DE QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE NO DIA 14/03/2024

PRESIDENTE

NOME: DEISE LETICIA FRANCESCHI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: ADMINISTRADORA
RG : 3.384.315	CPF: 969.462.889-04
ESTADO CIVIL: CASADA	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DR GERKES DE SELLOS ROCHA, 432 – SANTO ANTONIO	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.218-175

VICE – PRESIDENTE

NOME: RAFAEL DANCOSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG : 4.876.457	CPF: 007.641.319-58
ESTADO CIVIL: CASADO	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA TARUMÃ, 114 - GUANABARA	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.207-830

SECRETÁRIA

NOME: GREICE RAFAELA DE AZEVEDO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	PROFISSÃO: AUTONOMA
RG : 418743-90	CPF: 006.685.549-75
ESTADO CIVIL: CASADO	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CIDADE DE CAMBUCI, 139	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.233-385

TESOUREIRO

NOME: JOCEMAR ORTIZ PINTO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	PROFISSÃO: PROFESSOR
RG : 614.431-5	CPF: 107.105.119-90
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA WALDEMIRO JOSÉ BORGES, 1219- APTO 407	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.235-150



DIRETOR TÉCNICO

NOME: ISABELLA AREVALO HENAO	
NACIONALIDADE: COLOMBIANA	PROFISSÃO: PSICOLOGA
RG : V928491-0	CPF: 012.866.549-12
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA INÁCIO A DA MAIA, 151 – BOA VISTA	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.206-060

DIRETORA RELAÇÕES PÚBLICAS

NOME: CRISTIANE DE SOUZA ZIMERMANN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: DO LAR
RG : 4389569-0	CPF: 006.539.649-94
ESTADO CIVIL: CASADA	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JACOB MOSER , 08 APTO 301	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.237-415

CONSELHO FISCAL EFETIVO



NOME: LETICIA MARIA VISBECK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: PROFESSORA
RG : 5816740	CPF: 082.230.679-43
ESTADO CIVIL: CASADA	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CAPINZAL, 173 – APTO 11	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.221-147

NOME: SUELEN CAROLINE BERNARDES DANCOSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: ANALISTA DE SISTEMA
RG : 413675	CPF: 051.939.199-36
ESTADO CIVIL: CASADA	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA TARUMA, 114 - GUANABARA	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.207-830

NOME: ANDREIA FIDENCIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: DO LAR
RG : 5571515	CPF: 052.063.419-80
ESTADO CIVIL: CASADA	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SAO LEOPOLDO, 951	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.206-410

SUPLENTES

NOME: DANIELE KOLOMBESKY	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
RG : 534660-2	CPF: 060.226.359-00
ESTADO CIVIL: CASADA	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FAUSTINO BUSARELO,847	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.235-330



NOME: REGEANE ALEXANDRA BERNARDES SALVADOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: DO LAR
RG : 484686-7	CPF: 055.481.129-45
ESTADO CIVIL: CASADA	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FERNANDO GOLL , 239	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.213-390

NOME: LUANA FRANCESCHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: ESTUDANTE
RG : 6.502.159	CPF: 118.828.779-69
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DR. GERKES DE SELLOS ROCHA, 432 – SANTO ANTONIO	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.218-175

Deise Leticia Franceschi

Deise Leticia Franceschi
Presidente

João Felipe Peres de Aquino Costa

João Felipe Peres de Aquino Costa
OAB nº 68.687

Joinville, 14 de março de 2024.



TERMO DE ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE NO DIA 15/03/2024

PRESIDENTE

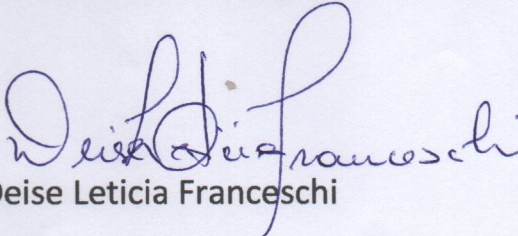
NOME: DEISE LETICIA FRANCESCHI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: ADMINISTRADORA
RG : 3.384.315	CPF: 969.462.889-04
ESTADO CIVIL: CASADA	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DR GERKES DE SELLOS ROCHA, 432 – SANTO ANTONIO	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.218-175

VICE - PRESIDENTE

NOME: RAFAEL DANCOSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG : 4.876.457	CPF: 007.641.319-58
ESTADO CIVIL: CASADO	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA TARUMÃ, 114 - GUANABARA	
CIDADE: JOINVILLE – SC	CEP : 89.207-830

Demais cargos não houve alteração em assembleia.

Joinville, 27 de março de 2024.


Deise Leticia Franceschi
Presidente

Certidão de 9ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 205701 Data: 16/04/2024 Livro: A-190 - Folha: 106F
Averbação: Av. 9 Data: 10/05/2024 Livro: A-140 - Folha: 161f
Número Origem: 1374 Data: 05/07/2000 Livro: A-10 - Folha: 24F
Qualidade Integral Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

Registrado: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ: valor R\$ 113,24
Arquivamento Livro A: R\$ 20,16. Selos Normal, ISS: R\$ 4,15. FRJ: R\$ 31,45. Total: R\$ 174,00. Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art 15 - FLUPESG: 24,42%. OAB - Fretos e Assistência: até 24,42%. FEMR/MPSC: 4,88%. Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%. T.J.S.C. 18,95%. Selos Digitais (HBX61302-HK77)
Confira os dados do ato em: <http://seio.tsc.jus.br>
Dou fé, sexta-feira, 10 de maio de 2024

Darcy Lima Vanderlinda
Darcy Lima Vanderlinda - Escrevente



CIDADE: JOINVILLE - SC	CEP: 89.218-172
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DR GERGES DE SELLOS ROCHA, 432 - SANTO ANTONIO	
ESTADO CIVIL: CASADA	
RG: 2.384.312	CPF: 969.462.889-04
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
PROFISSÃO: ADMINISTRADORA	
NOME: DEISE LETICIA FRANCESCCHI	

VICE - PRESIDENTE

CIDADE: JOINVILLE - SC	CEP: 89.207-830
ENDEREÇO COMPLETO: RUA TARUMÁ, 114 - GUANABARA	
ESTADO CIVIL: CASADO	
RG: 4.876.457	CPF: 007.641.310-28
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO	
NOME: RAFAEL DANCOSKI	

Demais cargos não houve alteração em assembleia.

Joinville, 27 de março de 2024.

Deise Leticia Francescchi
Deise Leticia Francescchi
Presidente